



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 121 - de 1.952.-

O Senhor RAUL CASSEBE, Vice-Prefeito, em exercício, da Prefeitura Municipal de Parapuã, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei,

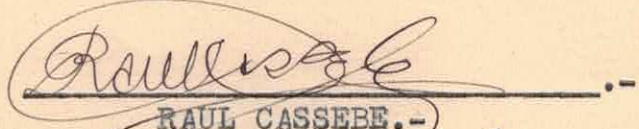
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$.70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para o fim especial de atender ao pagamento de fretes e carretos com o transporte de guias e paralalepipedos necessários ao serviço de colocação - de guias e sargetas.

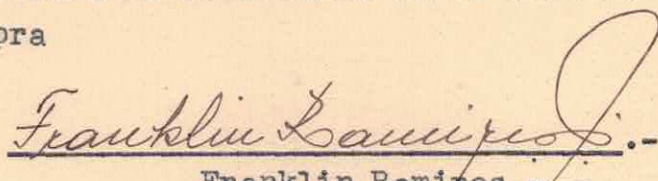
§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no primeiro semestre do corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 27 de Outubro - de 1.952.-


RAUL CASSEBE.-
Vice-Prefeito, em exercício.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã na data supra


Franklin Ramires.-
Secretario.-